



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.658, DE 2024 **(Do Sr. Saullo Vianna)**

Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, para possibilitar a destinação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para o combate ao desmatamento, às queimadas, aos incêndios florestais, à desertificação e aos desastres naturais.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

PROJETO DE LEI Nº /2024
(DO SR. SAULLO VIANNA)

Apresentação: 23/09/2024 11:05:25.290 - Mesa

PL n.3658/2024

Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, para possibilitar a destinação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para o combate ao desmatamento, às queimadas, aos incêndios florestais, à desertificação e aos desastres naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art.

5º.....
.....

§

4º.....
.....

. . .

XIV – combate ao desmatamento, queimadas e incêndios florestais, desertificação e desastres naturais e suas consequências, em especial por meio de ações de prevenção e de monitoramento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



* C D 2 4 6 2 7 8 1 5 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima é um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Ele tem por finalidade financiar projetos, estudos e empreendimentos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa e à adaptação aos efeitos da mudança do clima.

O FNMC foi criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e tem sua regulamentação definida pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 11.549, de 05 de junho de 2023.

Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Fundo Clima disponibiliza recursos em duas modalidades, reembolsável e não-reembolsável. Os recursos reembolsáveis são administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os recursos não-reembolsáveis são operados pelo MMA.

O Fundo é administrado por um Comitê Gestor presidido pelo Secretário-Executivo do MMA. Tem a função de autorizar o financiamento de projetos e recomendar a contratação de estudos, com

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

base em diretrizes e prioridades de investimento estabelecidas a cada dois anos.

Desde 2008 vivemos eventos climáticos extremos, a saber:

2008/2009: Santa Catarina foi atingida por inundações,

2011: A região serrana do Rio de Janeiro sofreu deslizamentos de terra,

2012-2013: O Nordeste foi atingido por uma seca prolongada,

2019-2020: Ocorreram incêndios florestais no Pantanal e na Amazônia,

2022: O ano foi marcado por chuvas intensas e calor no mês de fevereiro, e por chuva acima da média no Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Bahia no mês de novembro,

2023: O Brasil registrou 12 eventos climáticos extremos, incluindo cinco ondas de calor, três chuvas intensas, uma onda de frio, uma inundação, uma seca e um ciclone extratropical.

2024: O inverno de 2024 no Brasil pode ser mais seco e quente que a média, com temperaturas acima da média na maior parte do país. As regiões mais afetadas serão o centro e o sul do país. Já se caracteriza como o ano mais quente desde que os registros começaram, devido às alterações climáticas causadas pelo homem e ao fenômeno climático natural El Niño. As enchentes que ocorreram no estado brasileiro do Rio Grande do Sul entre o final de abril e início de maio de 2024 foram classificadas como "a maior catástrofe climática" da história do estado e a estiagem no Amazonas é a mais severa dos últimos 40 anos em oito Estados, afetando mais de meio milhão de pessoas.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO SAULLO VIANNA - UNIÃO/AM

O objeto desta proposição é fornecer apoio financeiro aos Estados e Municípios no enfrentamento aos desastres naturais que vêm ocorrendo no País somado à cultura da prevenção de modo a minorar a vulnerabilidade às consequências devastadoras de catástrofes climáticas. Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607
– Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 12.114, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei12114-9-dezembro-2009-596941-norma-pl.html
--	---

FIM DO DOCUMENTO
